



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 617/2023**

Guaíba, 12 de Junho de 2023.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 158/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 493/2022** apresentado pelo **Vereador Cristiano Eleu – Republicanos**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**1º Qual a possibilidade de serem colocadas placas sinalizando lugar impróprio para descarte de lixo e demais matérias de descarte como moveis, entulhos, galhos e até mesmo animais mortos em terrenos públicos?**

**2º Sendo assim possível, poderia haver um alerta de multa na placa, caso seja desrespeitada?**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste em resposta ao requerimento 493/2022 segue informações:

Existe previsão no Código de Posturas:

Art. 115 - É proibido depositar lixo fora do local determinado pelo Município.

Pena: a infração do disposto neste artigo acarretará multa de 3 a 6 Valores de Referência Municipal.

Parágrafo Único. Os proprietários que, de qualquer forma, permitam o uso de seus imóveis como depósito de lixo, ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2 a 8 Valores de Referência Municipal, além das obrigações de executar as determinações estabelecidas nos artigos 73 e 74 desta Lei. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital  
por MARCELO SOARES  
REINALDO:899235 REINALDO:89923570010  
70010 Dados: 2023.06.20 16:50:04  
-03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Sr<sup>o</sup>,**  
**Florindo Rodrigues dos Santos**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ 493/2022 - AUTORIA: Ver. Cristiano Eleu  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023019 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2A9EA814E267591287936F227B2E6FDB

